

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 234 DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do cofinanciamento estadual em apoio ao custeio mensal de 07 (sete) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II no Hospital e Maternidade São Lucas (CNES 2397463), localizado no município de Primavera do Leste, situado na Região de Saúde Sul Mato-Grossense.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;

III- O Decreto Estadual nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

IV- A Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2018, de Consolidação das Normas sobre as Redes do Sistema Único de saúde, Título X (Origem: PRT GM/MS nº 895/2017, que instituiu o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico, UCO, Queimados e Cuidados Intermediários Adulto e Pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS);

V- A Portaria nº 208/2023/GBSES que atualiza os critérios para a transferência de recursos financeiros em apoio ao custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva/UTI (Adulto, Pediátrico, Neonatal, Unidade Coronariana – UCO, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal – UCINCO e UCINCA), credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao SUS em Mato Grosso, bem como dispõe sobre a utilização obrigatória de leitos de internações, e revoga a Portaria nº 063/2022/GBSES;

VI- O Processo SIGADOC SES-PRO-2025/19500 que trata da solicitação de credenciamento/habilitação de 7 (sete) leitos de UTI Adulto Tipo II do Hospital e Maternidade São Lucas, localizado no município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso;

VII- O Processo SIGADOC SES-PRO-2025/25976, que solicita o cofinanciamento estadual dos 07 (sete) leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II do Hospital e Maternidade São Lucas, localizado no município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso;

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

VIII- A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional – CIR Sul Mato-Grossense nº 13 de 24 de março de 2025, que propõe sobre a aprovação do cofinanciamento estadual para apoio ao custeio mensal de 07 (sete) leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI ADULTO, Tipo II, do Hospital e Maternidade São Lucas, CNES nº 2397463, sob a gestão do município de Primavera do Leste, na Região de Saúde Sul Mato-grossense, conforme a Portaria nº 208/GBSES/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o cofinanciamento estadual para o custeio mensal de 07 (sete) leitos de Unidade de Terapia Intensiva UTI Adulto do Hospital e Maternidade São Lucas (CNES 2397463), localizado no município de Primavera do Leste, situado na Região de Saúde da Região de Saúde Sul Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O cofinanciamento de que trata o *caput* acima será efetuado mensalmente, pós-produção, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Primavera do Leste, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2024.

Art. 2º Até o credenciamento/habilitação dos leitos pelo Ministério da Saúde, o valor da diária do leito de UTI será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por leito, pós-produção. Após a habilitação pelo Ministério da Saúde, será aplicado o valor da diária de R\$ 1.109,69 (um mil cento e nove reais e sessenta e nove centavos).

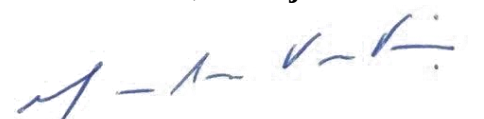
Art. 3º O cofinanciamento estadual de que trata esta Resolução seguirá os critérios, normativas e fluxos estabelecidos na Portaria nº 208/2023/GBSES de 20 de março de 2023 ou outras que venham a substituí-las.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO:17482445153
Assinado de forma digital por
GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2025.07.08 11:24:52
-04'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT